



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CÂMPUS SÃO PAULO**

**EDITAL Nº SPO.042/2018, de 05 de julho de 2018.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTE COLABORADOR VOLUNTÁRIO NO CURSO DE  
PÓS-GRADUAÇÃO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA**

O Diretor-geral do câmpus São Paulo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 9608, de 18 de fevereiro de 1998, da Resolução IFSP nº 65, aprovada pelo Consup em 1º de agosto de 2017, e conforme critérios específicos expressos no presente edital torna público a seleção simplificada de docente colaborador voluntário para o curso de pós-graduação de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática.

**1. DA ABERTURA**

**1.1. Das inscrições**

As inscrições para o processo seletivo de docentes colaboradores voluntários para o curso de pós-graduação de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática, visam o preenchimento de 01 vaga, conforme quadro presente no item 3.2, e estarão abertas no período de 05/07/2018 a 06/07/2018. As inscrições deverão ser realizadas conforme item 4.1.

**1.2. Da taxa de inscrição**

Para este processo seletivo simplificado a inscrição será gratuita.

**1.3. Do local de atividade**

As atividades serão realizadas no câmpus São Paulo, localizado na Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, São Paulo (SP).

**1.4. Organização**

O processo seletivo será organizado pelo Colegiado de curso ou programa de pós-graduação.

**1.5. Validade**

O resultado deste processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de publicação do resultado final, sendo possível a prorrogação por igual período.

## 2. DAS NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

**2.1.** De acordo com a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, a prestação de serviço voluntário por pessoas físicas às entidades públicas não será remunerada, não haverá ressarcimento referente a locomoção, não gerará vínculo empregatício e tampouco obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

**2.2.** A prestação de serviço, nos termos deste edital, terá a duração de 01/08/2018 a 30/06/2020, mediante plano de trabalho.

## 3. DOS REQUISITOS E VAGAS

**3.1.** Para que seja admitido como docente colaborador voluntário no curso de pós-graduação de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática, o interessado deverá possuir, no mínimo, o título de Doutor na área de Ensino de Ciências e Matemática.

**3.2.** Quadro geral de oferta de vagas para os docentes colaboradores voluntários:

Área	Quantidade de vagas	Período de vigência	Formação exigida
Ensino de Ciências	01	01/08/2018 a 30/06/2020	Doutorado em Ensino de Ciências

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

**4.1.** Para efetuar inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos em fotocópia simples, em **ENVELOPE LACRADO**, identificado com o nome do candidato, a área e o número do edital no Setor de Protocolo do campus São Paulo:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, sob inteira responsabilidade do candidato (Anexo I);
- b) Cópia dos documentos comprobatórios de formação acadêmica, diploma de graduação em nível superior reconhecido pelo MEC, diploma ou atestado de conclusão do curso de doutorado na área de Ensino de Ciências;
- d) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- e) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas na Receita Federal do Brasil (CPF);
- f) Cópia de currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.
- g) Se estrangeiro, o candidato deverá apresentar cópia de documentos acadêmicos, certificado e/ou diploma revalidado, e cópia de Registro Nacional de Estrangeiros ou de passaporte com visto de entrada no Brasil;
- h) Cópia de documento de comprovação da experiência profissional (carteira de trabalho ou declaração).
- i) Plano de Trabalho para o período.

#### 4.2. Observações importantes:

- a) Não serão aceitos outros documentos em substituição aos relacionados anteriormente.
- b) É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I).
- c) É vedado o acréscimo de documentos à inscrição após o seu recebimento pelo Setor de Protocolo do câmpus São Paulo.
- d) Não serão aceitos pedidos de inscrição, por via postal, fax, internet, em caráter condicional ou de modo diverso ao previsto neste edital.
- e) Será permitida a inscrição por procuração, desde que cumpridos todos os pré-requisitos previstos neste edital. O representante legal deverá apresentar cédula de identidade original e a procuração original, com firma reconhecida em cartório. Também deverá anexar cópias de ambos os documentos, que ficarão retidos para arquivo no ato da inscrição do candidato.

#### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção constará de três etapas.

5.1.1 – **Etapa I** – Avaliação de títulos acadêmicos, considerando a seguinte pontuação não cumulativa:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Especialização	15 pontos
Mestrado	35 pontos
Doutorado	50 pontos

5.1.2 – **Etapa II** – Avaliação de tempo de experiência docente em qualquer nível de ensino ou experiência na área de atuação, considerando a seguinte pontuação não cumulativa, em todos os casos deverão ser desprezadas as frações de dias:

PERÍODO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Experiência entre 24 e 36 meses	15 pontos
Experiência entre 36 e 60 meses	35 pontos
Experiência superior a 60 meses	50 pontos

5.1.3 – **Etapa III** – Avaliação do Plano de Trabalho.

5.2. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) se utilizar de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
- c) não entregar a documentação exigida no presente edital.

## **6. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação, por ordem decrescente, a partir das etapas descritas no item 05 e preencherão as vagas oferecidas de acordo com o estabelecido neste edital.

**6.2.** Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios, privilegiando-se, nesta ordem, o candidato que detiver a maior:

a) Idade entre os idosos (maiores de 60 anos), conforme previsto no Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;

b) Pontuação na etapa I;

c) Pontuação na etapa II;

d) Idade.

**6.3.** O resultado preliminar dos candidatos classificados e aprovados no processo seletivo será publicado no dia 16/07/2018.

**6.4.** Será permitido ao candidato solicitar recurso da nota final obtida. Para tanto, o mesmo poderá apresentar recurso no dia 17/07/2018, no Setor de Protocolo do campus São Paulo, das 09 às 12h e das 14 às 16h.

**6.5.** O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

**6.6.** A classificação final do processo seletivo simplificado será divulgada no site do campus São Paulo.

## **7. DA ADMISSÃO**

**7.1.** A admissão do docente colaborador voluntário, após aprovação em processo seletivo simplificado, será conduzida pela coordenação do curso ou programa de pós-graduação junto ao qual serão realizadas suas atividades, devidamente instruída com os seguintes documentos:

I. Termo de adesão à docência voluntária (Anexo II);

II. Comprovação da titulação acadêmica;

III. Curriculum vitae elaborado no formato Lattes, obrigatoriamente;

IV. Plano de trabalho descrevendo as atividades de pós-graduação a serem desenvolvidas e seu período de duração;

**7.2.** O candidato aprovado deverá efetuar os procedimentos para admissão, junto à coordenação do curso, no período de 25/07/2018 a 26/07/2018.

**7.3.** No ato da admissão, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos originais para que sejam conferidos com as respectivas cópias entregues no ato da inscrição.

**7.4.** O não comparecimento do candidato convocado no período especificado implicará na abdicação do direito a vaga e na chamada do próximo candidato aprovado, obedecendo-se a ordem de classificação.

## 8. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Período de Inscrição	05 a 06 de julho de 2018
Resultado	16 de julho de 2018
Recurso	17 de julho de 2018
Resultado de Recurso	18 de julho de 2018
Resultado Final	19 de julho de 2018
Entrega de Documentação	25 de julho de 2018

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** Será eliminado, em qualquer época, o candidato que apresentar documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

**9.2.** Serão excluídos os candidatos selecionados, classificados e aprovados que não comparecerem para efetuar a admissão.

**9.3.** A documentação dos candidatos não selecionados ficará disponível para retirada na Coordenação do Curso pelo prazo de sessenta dias, após a divulgação do resultado final do processo seletivo. Após esse prazo, a documentação será descartada.

**9.4.** Será de inteira responsabilidade do candidato a procura pelas informações referentes ao andamento do processo seletivo simplificado. As informações poderão ser obtidas no site do campus São Paulo.

**9.5.** O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

**9.6.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo colegiado do curso ou programa de pós-graduação.

São Paulo, 05 de julho de 2018.

Luis Claudio de Matos Lima Junior  
Diretor-Geral do Câmpus São Paulo

ANEXO I

Inserir o logo do câmpus	<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO PARA DOCÊNCIA VOLUNTÁRIA EDITAL Nº SPO.042/2018 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO</b>	Cole aqui sua foto
--------------------------	---	--------------------

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE RES: ( ) \_\_\_\_\_ FONE CEL: ( ) \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

VOCÊ POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? EM CASO POSITIVO, QUAL?

\_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, estou de acordo com o edital nº \_\_\_\_\_, referente ao processo de seleção simplificado de docência voluntária para o curso de Pós-Graduação \_\_\_\_\_, do câmpus \_\_\_\_\_, seus anexos, Resoluções e legislação em vigência. Assim, venho respeitosamente requerer a V. Sa. **INSCRIÇÃO** no processo seletivo para preenchimento das vagas do referido edital.

Nestes termos, peço deferimento.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO II

### TERMO DE ADESÃO À DOCÊNCIA VOLUNTÁRIA

Pelo presente instrumento administrativo, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, Câmpus São Paulo, situado na Rua Pedro Vicente, n.º 625, Canindé, São Paulo, S.P., inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.882.594/0002-46, neste ato representada pelo Diretor Geral Luis Claudio de Matos Lima Junior, e de outro lado o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ [estado civil] \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ [endereço completo do interessado] \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado “docente colaborador voluntário”, com fundamento na Lei nº 9.608 de 18/02/1998 e nos termos da Resolução CONSUP-IFSP nº 65/2017, têm entre si ajustado o presente termo de adesão à docência voluntária, consoante as seguintes cláusulas e condições.

#### Cláusula Primeira — DA NATUREZA E EXECUÇÃO

**1.1.** Este termo de adesão disciplina o exercício da docência voluntária no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, obrigatoriamente em atividades vinculadas à pós-graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*.

**1.2.** Este termo de adesão está sob o regime da Lei nº 9.608, de 1998, que dispõe sobre a prestação de serviços por pessoas físicas a entidades públicas de qualquer natureza, em caráter voluntário, não remunerado, sem vínculo empregatício, não gerando direitos ou obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins.

**1.3.** O docente colaborador voluntário exercerá suas atividades junto ao Mestrado Profissional em ensino de Ciências e Matemática, no Câmpus São Paulo do IFSP.

**1.4.** O docente colaborador voluntário exercerá as atividades prevista em seu Plano de Trabalho, sob acompanhamento do colegiado do curso ou programa de pós-graduação.

#### Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E RESPONSABILIDADES

**2.1.** São obrigações do docente voluntário:

I - conhecer a Resolução do IFSP nº 65/2017, que trata da docência voluntária;

II - executar as atividades de pós-graduação, previstas na Resolução e em seu Plano de Trabalho;

III - cumprir os horários e o período previsto para o exercício de suas atividades, observando-se a compatibilidade de horários de que trata o artigo 2º, inciso I, da ON 02/2014, da CGU, quando for o caso;

IV - reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar ao IFSP ou a terceiros na execução de suas atividades.

**2.2.** Ao docente colaborador voluntário do IFSP é vedado:

I - o exercício de atividades próprias de Cargo de Direção, Função Comissionada de Curso ou Função Gratificada do IFSP;

II - o exercício de funções administrativas privativas de servidores docentes ou técnico-administrativo do quadro de pessoal ativo e permanente do IFSP;

III - a participação em comissões, órgãos colegiados e em processos eleitorais do IFSP;

IV - receber do IFSP, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento de qualquer natureza pelos serviços prestados voluntariamente.

**2.3.** O docente colaborador voluntário responde administrativa, civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas atividades.

### **Cláusula Terceira — DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**3.1.** Este termo de adesão vigorará pelo prazo de 24 meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.2.** Este termo de adesão poderá ser rescindido nos termos estabelecidos pela Resolução do IFSP nº 65/2017.

### **Cláusula Quarta — DECLARAÇÕES FINAIS**

**4.1.** O docente colaborador voluntário declara estar ciente das condições de exercício da docência voluntária, em especial seu caráter voluntário, não remunerado, sem vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, conforme a Lei n. 9.608 de 1998 e a Resolução IFSP nº 65/2017.

**4.2.** O docente colaborador voluntário declara, se servidor público/empregado público vinculado ao \_\_\_\_\_ *[IFSP ou outro órgão da Administração Pública Federal]* \_\_\_\_\_, que realizará as atividades voluntárias em horário distinto da jornada de trabalho de seu cargo efetivo, havendo compatibilidade de horários, conforme o artigo 2º, inciso I, da ON/CGU nº 02/2014.

**4.3.** O docente colaborador voluntário declara que está ciente de que responde administrativa, civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas atividades.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

\_\_\_\_\_/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*[nome]*

Docente Colaborador Voluntário

\_\_\_\_\_  
*[nome]*

Direção Geral do câmpus

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG: